

Classificados



CONCURSO PÚBLICO Nº1/RTC/2026

Aquisição de Emissores FM

- 1. Entidade Adjudicante:** Radio Televisão Cabo-verdiana, a qual tem sede em Achada Santo Antonio – Praia - Santiago telefone 00238 2605200.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da RTC.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Técnica da Radio Televisão Cabo-verdiana, telefone +238 2605210, e e-mail manuel.sanches@rtc.cv.
- 4. Financiamento:** O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da RTC..
- 5. Objeto do Concurso:** O presente Procedimento tem por objeto fornecimento de Emissores FM repartido da seguinte forma:
 - (a) Lote 1 – 3 (três) EMISSOR FM, 2000 Watt;
 - (b) Lote 2 – 3 (três) EMISSOR FM, 1000 Watt;
 - (c) Lote 3 – 9 (nove) EMISSOR FM, 600 Watt;
 - (d) Lote 4 – 4 (quatro) EMISSOR FM, 300 Watt.
- 6. Local de execução de contrato:** Radio Televisão Cabo-verdiana, a qual tem sede em Achada Santo Antonio Ruas 13 de Janeiro– Praia – Santiago
- 7. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta a ser adjudicada, não podendo exceder 30 (trinta) dias.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da Direção Técnica da Radio Televisão Cabo-verdiana, telefone +2382605210, ou e-mail manuel.sanches@rtc.cv
- 9. Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.
- 10. Divisão em lotes:** Possibilidade de concorrer a um, a vários ou a todos os lotes.
- 11. Requisitos de admissão:** São admitidas as empresas nacionais e internacionais que preenchem os requisitos estabelecidos nos documentos do procedimento e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).
- 12. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser enviadas por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço concursotecnico_2@rtc.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas ou ainda, apresentadas em envelope opaco e fechado, entregue diretamente na sede da RTC remetido por correio registado para a mesma morada;, conforme definido no Programa de Concurso.
- 13. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa. Caso os documentos de qualificação dos candidatos estejam redigidos em língua estrangeira, por força da sua natureza ou origem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 14. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16:00 horas do dia 20 de março de 2026, não sendo consideradas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
- 15. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.
- 16. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 22 do Programa do Concurso.
- 17. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede da RTC, sita em Achada Santo Antonio Ruas 13 de Janeiro - Praia – Santiago, no dia 23 de março 2026, pelas 10:00 horas, podendo os interessados participar presencialmente ou via vídeo conferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
- 18. Cauções e garantias:** eventualmente exigidas.
- 29. Identificação do autor do anúncio:** Direção Técnica da Radio Televisão Cabo-verdiana.
- 20. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia 20 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho de Administração


Karine Helena Semedo Craveiro Miranda





CONCURSO PÚBLICO Nº1/RTC/2026 Aquisição de Sistemas Radiantes FM

- 1. Entidade Adjudicante:** Radio Televisão Cabo-verdiana, a qual tem sede em Achada Santo Antonio – Praia - Santiago telefone 00238 2605200.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da RTC.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Técnica da Radio Televisão Cabo-verdiana, telefone +238 2605210, e e-mail manuel.sanches@rtc.cv.
- 4. Financiamento:** O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da RTC.
- 5. Objeto do Concurso:** O presente Procedimento tem por objeto fornecimento de Sistemas Radiantes FM repartido da seguinte forma:
 - (a) Lote 1 – **Morro Curral** (ilha do Sal) – Agregado de 4 dipolos verticais com 3 elementos;
 - (b) Lote 2 – **Serra Malagueta** (Ilha de Santiago) – Sistema radiante constituído por duas antenas de polarização circular];
 - (c) Lote 3 – **Tarrafal de Monte Trigo** (Ilha de Santo Antão) – Uma antena de polarização circular;
 - (d) Lote 4 – **Moroços** (Ilha de Santo Antão) – Uma antena de polarização circular.
- 6. Local de execução de contrato:** Radio Televisão Cabo-verdiana, a qual tem sede em Achada Santo Antonio Ruas 13 de Janeiro– Praia – Santiago
- 7. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta a ser adjudicada, não podendo exceder 30 (trinta) dias.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da Direção Técnica da Radio Televisão Cabo-verdiana, telefone +2382605210, ou e-mail manuel.sanches@rtc.cv
- 9. Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.
- 10. Divisão em lotes:** Possibilidade de concorrer a um, a vários ou a todos os lotes.
- 11. Requisitos de admissão:** São admitidas as empresas nacionais e internacionais que preenchem os requisitos estabelecidos nos documentos do procedimento e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).
- 12. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser enviadas por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço concursotecnico_2@rtc.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas ou ainda, apresentadas em envelope opaco e fechado, entregue diretamente na sede da RTC remetido por correio registado para a mesma morada,, conforme definido no Programa de Concurso.
- 13. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa. Caso os documentos de qualificação dos candidatos estejam redigidos em língua estrangeira, por força da sua natureza ou origem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 14. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16:00 horas do dia 20 de março de 2026, não sendo consideradas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
- 15. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.
- 16. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 22 do Programa do Concurso.
- 17. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede da RTC, sita em Achada Santo Antonio Ruas 13 de Janeiro - Praia – Santiago, no dia 23 de março 2026, pelas 10:00 horas, podendo os interessados participar presencialmente ou via vídeo conferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
- 18. Cauções e garantias:** eventualmente exigidas.
- 20. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia 20 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho de Administração


Karine Helena Semedo Craveiro Miranda



NOTICE OF INVITATION TO TENDER N° A-CVE390-2025-8499
Title: Turn-key works for SCADA expansion project in Boa Vista Island: Field integration of power Stations and Telecommunications Infrastructure (goods)
in the framework of Programme CVE/390 receiving financial support from the Government of the Grand Duchy of Luxembourg and the Republic of Cabo Verde

This notice of invitation is launched by and according to the procedures of Lux-Dev, the Luxembourg Development Cooperation Agency, on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Grand Duchy of Luxembourg and the Republic of Cabo Verde.

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

1. IDENTIFICATION AND FINANCING OF THE PROGRAMME

- a) Title: Programme CVE/390 – Energy Transition Support
- b) Source of financing: The government of the Republic of Cabo Verde and the government of the Grand Duchy of Luxembourg as set out in the programme's bilateral agreement CVE/390 from January 12th 2022
- c) Status of financing: Approved

2. IDENTIFICATION OF THE CONTRACT

- a) Type of contract: Goods
- b) Object: Turn-key works for SCADA expansion project in Boa Vista Island: Field integration of power Stations and Telecommunications Infrastructure
- c) Number: A-CVE390-2025-8499
- d) Number de lots: 1
- e) Grouping of lots: N/A

3. ELIGIBILITY AND EVALUATION CRITERIA

- a) Origin: No restriction
- b) Eligibility: Economic operators satisfying the criteria included in the statement of good standing and in the ethics clauses of the general regulations.
- c) Evaluation: The most economically advantageous tender on the basis of price according to article 19 of the IT, will be granted the contract.
- d) Variants: No variants will be considered

4. LOCATION AND TIMEFRAME

- a) Location of the programme: Cabo Verde - Santiago islands - Praia
- b) Terms and place of delivery: DDP at Sal Rei, Boa Vista Island
- c) Performance period of the contract: 8 months
- d) Validity period of tenders: 120 days from the time limit for receipt of tenders

5. DEFINITIONS

- a) Awarding authority: Lux-Development
- b) Contracting authority: Lux-Development
- c) Beneficiary: Ministry of Industry Trade and Energy
- d) Supervisor: to be appointed at a later stage
- e) Donor: Grand Duchy of Luxembourg
- f) Donor's representative: Lux-Development

6. TENDER DOSSIER (TD)

- a) How to obtain the TD: The TD may be obtained free of charge by email:

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

- b) Consultation of the dossier: The TD may be consulted at the address mentioned above

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

- c) Written notifications and communications must be sent to the following e-mail address:

Email: carla.santos@luxdev.lu

- d) Deadline for requests for additional information: 14 (fourteen) days before the deadline for submission of tenders

- e) Deadline for providing explanations to tenderers: 8 (eight) days before the deadline for submission of tenders

7. LANGUAGE, CURRENCY, RECEIPT AND OPENING OF TENDERS

- a) Language: The language of the procedure is English.
- b) Currency: EUR
- c) Tenders may be submitted by electronically (with dossier No A-CVE390-2025-8499 and the tenderer's identity in the subject line) to the following addresses:

Deposit Link :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev.lu/IgBJOU-UM8-FT6LLowgl5-YoAcfXxIx3ZKYGBwJEfIOLJng

Once you have submitted your technical and financial offer, you must send an email to the address below to inform us of your submission:

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

You will receive an acknowledgement of receipt of your offer following the deposit of the offer.

- d) Deadline for receipt of tenders: 18.03.2026 at 10H00 (Cabo Verde's local time)
- e) Date and time of the public opening session: Immediately after the deadline for submission

8. GUARANTEES

- a) Tender guarantee: N/A
- b) Performance guarantee: 10% of the value of the contract
- c) Other guarantees: see TD

9. PAYMENTS

All eligible payments which are part of this contract will be processed by Lux-Development on behalf of programme CVE/390.

10. INFORMATION MEETING AND/OR SITE VISIT

The tenderer is advised to attend the information Meeting which is planned to be held by video conference on TEAMS on 27.02.2026, starting at 10h00 (Cabo Verde's local time).

Participation in the video conference is mandatory and interested companies must provide us with the email address to send the access link to participate.

11. COMPLEMENTARY OR ADDITIONAL SERVICES

This contract does not include any complementary or additional acquisition of goods. In the event where complementary or additional acquisition of goods would be required (initially not included), its value will be limited to a maximum of 50% of the initial value of the contract. When several successive amendments are made, this limit applies to the value of each amendment.

12. ADDITIONAL INFORMATION

See TD.



A MOAVE – Moagem de Cabo Verde, SA encontra-se a recrutar Diretor Comercial

A MOAVE – Moagem de Cabo Verde, S.A., pretende recrutar um (a) Diretor(a) Comercial para integrar a sua equipa. O(a) profissional será responsável por liderar a estratégia comercial, expandir a base de clientes, maximizar receitas e consolidar a posição da empresa no mercado nacional.

SOBRE A EMPRESA

A Moave – Moagem de Cabo Verde, SA, é uma empresa 100% cabo-verdiana, fundada em 1972 e em produção desde 1975, que desenvolve atividades industriais e comerciais no setor alimentar, tendo como core business a Fileira do Trigo, produzindo e abastecendo todo o mercado de Cabo Verde, dedicando-se também à comercialização de diversos produtos alimentares. A experiência, o saber, a qualidade dos seus produtos e a valorização dos seus clientes, internos e externos, conferem à Moave os requisitos necessários para ser considerada uma das grandes referências nacionais na produção e comercialização de bens alimentares.

PERFIL PRETENDIDO

Requisitos académicos e experiência

- Licenciatura em Gestão de Empresas, Economia, Marketing e áreas afins;
- Pós-graduação, MBA ou formação executiva em áreas comerciais é um fator preferencial;
- Experiência profissional mínima de 10 anos em funções comerciais;
- Pelo menos 5 anos em cargos de liderança sênior (Diretor, Head ou Coordenador Geral Comercial);
- Experiência comprovada em gestão de equipas multifuncionais de mais de 10 pessoas;
- Experiência no setor alimentar;
- Ter conhecimentos na área de Marketing e Vendas;
- Ter conhecimentos de programas informáticos de apoio à área de Gestão Comercial;
- Conhecer as técnicas de Liderança e Coordenação de Equipas Comerciais;

- Bons conhecimentos de inglês/francês, em particular com capacidade de interpretação de documentação técnica;
- Conhecimento avançado de ferramentas de CRM;
- Experiência em análise de dados comerciais e business intelligence;
- Conhecimento de contratos comerciais e aspetos jurídicos relacionados;
- Visão estratégica e analítica;
- Excelentes habilidades de negociação e comunicação;
- Orientação para resultados e resiliência;
- Capacidade de trabalhar de forma integrada com diversas equipas.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

A admissão será feita mediante celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com condições compatíveis com a função a desempenhar e com as políticas praticadas na Moave.

PROCESSO DE SELEÇÃO

- Triagem curricular;
- Entrevista e avaliação técnica e comportamental;
- Verificação de referências profissionais;
- Entrevistas com *stakeholders*;
- Apresentação de proposta formal ao candidato selecionado.

Caso reúna os requisitos pretendidos, envie-nos o seu currículo atualizado, acompanhado de carta de motivação, cópia de documento de identificação, cópia do certificado de habilitações literárias, comprovativos de experiência profissional, para recrutamento.cv@mundiconsulting.net indicando no assunto “Concurso Diretor Comercial – MOAVE”, **até ao dia 10 de março de 2026**.

A MOAVE reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

Praia, aos 23 de fevereiro de 2026



ANÚNCIO

Concurso Público de Ideias para o Ilhéu de Santa Maria – Cidade da Praia

O Governo de Cabo Verde, através do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, por intermédio do Instituto Nacional de Gestão do Território, torna público que se encontra aberto o concurso público de ideias, com vista à valorização e requalificação do Ilhéu de Santa Maria, localizado na Cidade da Praia.

1. Objeto

O presente concurso tem natureza exploratória, conceptual e estratégica, destinando-se à recolha de propostas de ideias que contribuam para a definição de uma visão de longo prazo para o Ilhéu de Santa Maria, em estrita observância do regime jurídico do domínio público marítimo e dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

O concurso não confere quaisquer direitos urbanísticos, não constitui procedimento de licenciamento, nem substitui instrumentos de planeamento territorial.

2. Finalidade

O concurso visa:

- Construir uma visão estratégica partilhada para o Ilhéu;
- Fundamentar futuras decisões de política pública e ordenamento do território;
- Promover um modelo de governação assente na transparência, participação e primado do interesse público;
- Valorizar as dimensões ambiental, histórica, científica, simbólica e cultural do Ilhéu.

3. Destinatários

Podem participar:

- Arquitetos, urbanistas, paisagistas e geógrafos;
- Especialistas em ordenamento do território;
- Biólogos, engenheiros ambientais e especialistas marinhos;
- Artistas, curadores culturais;
- Universidades, centros de investigação e estudantes das áreas afins;
- Empresas nacionais ou estrangeiras (estas em consórcio ou parceria com entidades nacionais).

O concurso é aberto a todos os cidadãos cabo-verdianos, residentes no território nacional ou na diáspora.

4. Condições obrigatórias

As propostas devem respeitar cumulativamente:

- O regime jurídico do domínio público marítimo (inalienabilidade, imprescritibilidade e prevalência do interesse público);
- A inexistência de usos exclusivos ou privatizantes;
- O princípio da reversibilidade das intervenções;
- A hierarquia dos instrumentos de gestão territorial;
- As normas de proteção ambiental e da orla costeira.

Serão excluídas as propostas que violem estas condicionantes.

5. Prémios

Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Lugar – 800.000\$00
- 2.º Lugar – 600.000\$00
- 3.º Lugar – 400.000\$00

Poderão ainda ser atribuídas até duas menções honrosas, no valor de 100.000\$00 cada.

6. Prazo e submissão

A submissão de propostas deve ser realizada por via eletrónica, através do seguinte endereço: ingt@ingt.cv.

Em alternativa, as propostas entregues em formato digital (pen drive devidamente identificado), contra recibo, na sede do Instituto Nacional de Gestão do Território, sita na Cidade da Praia, durante o horário normal de expediente.

O prazo para submissão de propostas até 45 dias após a data de publicação do presente Anúncio.

Não serão admitidas propostas apresentadas fora do prazo estabelecido.

7. Júri

O Júri será multidisciplinar, integrando representantes:

- Do Governo (Ambiente, Ordenamento do Território, Cultura e Mar);
- Da entidade gestora dos portos;
- Da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos;
- Da Câmara Municipal da Praia;
- De universidades, sociedade civil e especialistas independentes.

8. Publicidade

As propostas selecionadas serão objeto de exposição e consulta pública.

9. Regulamento

O Regulamento do Concurso foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2026, de 24 de fevereiro, publicada no Boletim Oficial n.º 22, I Série, de 24-02-2026, encontrando-se disponível para consulta em: <https://boe.incv.cv/Bulletins/View/89987>.

10. Clausula de salvaguarda institucional

O Governo reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta caso nenhuma satisfaça integralmente o interesse público.

A informação constante do presente anúncio não dispensa a leitura integral do Regulamento do Concurso.

Praia, 27 de fevereiro de 2026


Eng.º Vítor Coutinho
O Ministro das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação
Autoridade promotora


O Instituto Nacional de Gestão do Território
Entidade executora



Ministério da Saúde

Direção Geral do Planeamento
Orçamento e Gestão

Auto De Abandono de Lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato pelo Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, tendo sido registados mais de quinze (15) dias de ausência injustificada, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido aos graves prejuízos causados, notifica o **Senhor Jandir Manuel Cançado De Pina Dos Santos, Apoio Operacional Nível VII**, ausente do serviço desde o **dia 23 de janeiro de 2026** até à presente data, que dispõe de um prazo de **15 dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência prolongada, nos termos da lei.

Caso não o faça, a sua conduta será considerada como **rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por abandono de lugar**, considerando-se, para todos os efeitos legais, **desvinculada do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço**, nos termos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro.

Praia, 12 fevereiro de 2026.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
O Diretor-Geral,
Dir. Geral do Plan.
Orç. e Gestão
/ Albertino Fernandes /



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“CITRES MAIO – CENTRO INTEGRADO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ILHA DO MAIO”

ILHA DO MAIO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**CITRES MAIO – CENTRO INTEGRADO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ILHA DO MAIO**” do proponente **UNIÃO EUROPEIA CAMÕES, I.P – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de fevereiro a 08 de abril nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Maio;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Maio.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 27 de fevereiro de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



ABANDONO DE LUGAR

A **LEROY CV, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.**, com sede na Praia NIF 289308003, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 3304020170209, representada pelo administrador Marco Alexandre Monteiro Lopes, vem por este meio, comunicar ao Sr. **JOÃO CARLOS OLIVEIRA ANDRADE** titular do CNI nº 19930720M001R, colaborador desta empresa, em parte incerta, que devido a sua ausência ao trabalho desde o dia 19 de Fevereiro de 2026, sem aviso prévio e sem apresentar qualquer justificação, considera rescindido o contrato de trabalho que lhe liga a esta empresa, por força do abandono de lugar, para efeitos dos artigos 244º e 245º do Código Laboral.

Assim, para os devidos efeitos legais, considera-se desvinculado do referido contrato de trabalho desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço (isto é, no dia de 19 de Fevereiro de 2026).

Ainda nos termos do artigo 246º do Código Laboral, prevalece a faculdade da empresa em exigir em seu proveito a indemnização pelos prejuízos causados.

Praia, 03 de Março de 2026

A administração
LEROY CV - Comércio e Indústria, Lda
NIF: 289 308 003
Tel. 238 2647067



ABANDONO DE LUGAR

A **LEROY CV, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.**, com sede na Praia NIF 289308003, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 3304020170209, representada pelo administrador Marco Alexandre Monteiro Lopes, vem por este meio, comunicar ao Sr. **ARY BENEDITO FERREIRA DA COSTA** titular do CNI nº 19860920M0020, colaborador desta empresa, em parte incerta, que devido a sua ausência ao trabalho desde o dia 06 de Fevereiro de 2026, sem aviso prévio e sem apresentar qualquer justificação, considera rescindido o contrato de trabalho que lhe liga a esta empresa, por força do abandono de lugar, para efeitos dos artigos 244º e 245º do Código Laboral.

Assim, para os devidos efeitos legais, considera-se desvinculado do referido contrato de trabalho desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço (isto é, no dia de 19 de Fevereiro de 2026).

Ainda nos termos do artigo 246º do Código Laboral, prevalece a faculdade da empresa em exigir em seu proveito a indemnização pelos prejuízos causados.

Praia, 02 de Março de 2026

A administração
LEROY CV - Comércio e Indústria, Lda
NIF: 289 308 003
Tel. 238 2647067



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Agência de Ribeira Grande, na Ilha de Santo Antão, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Habilitações literárias mínima de 2º Ciclo do Ensino Secundário com preferência pela Licenciatura;
- Sentido de responsabilidade e confidencialidade no tratamento da informação;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos:

- Bons conhecimentos do inglês (falado e escrito).

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Sensibilidade com o tema da sustentabilidade, diversidade e inclusão;
- Residente na Cidade de Ribeira Grande – Santo Antão;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 13 de Março de 2026**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



Sociedade Industrial de Gases, S.A.

Telefs. 2300517 / 2323891 ; Fax 2324224 ; mail: sodigas@sodigas.cv
C.P. 247 - Malhoa - S.Vicente - Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos Estatutos, são convocados os senhores acionistas da Sodigás S.A. – Sociedade Industrial de Gases, S.A., sociedade de direito cabo-verdiano, com sede na Nossa Senhora da Luz, Cidade do Mindelo, São Vicente, matriculada na Conservatória Registos, Predial, Comercial e Automóvel São Vicente sob o número 250480662/119870406, com o capital social de CVE 35.000.000 (trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos) e o NIF 250480662 (a “Sociedade”), para a reunião ordinária da Assembleia Geral, a ter lugar no dia 20 de março de 2026, pelas 16H00, nas instalações da C.C.B. – Câmara de Comércio de Barlavento, sitas na Avenida 5 julho, CP 728 – Porta 25, na Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2025, bem como o parecer do Fiscal Único relativo ao mesmo exercício.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da Sociedade, nos termos do Artigo 297.º, n.º 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais de Cabo Verde.
4. Proceder à nomeação dos novos membros dos Órgãos Sociais para o Mandato Triénio 2026-2028.

De acordo com o artigo 11.º, n.º 1 dos estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas possuidores de uma ou mais ações que se encontrem averbadas em seu nome, e a cada ação corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral (n.º 2 do artigo referido supra).

Qualquer acionista se pode fazer representar na Assembleia Geral por outro acionista ou por procurador, mediante simples carta ou procuração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Mindelo, 25 de fevereiro de 2026

Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Edmundo Christopher Salgueiro de Sousa Carvalho

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o Senhor **JAIR RENATO SILVA FERNANDES RODRIGUES**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 30 de janeiro de 2026, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 21 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo no 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **JAIR RENATO SILVA FERNANDES RODRIGUES** desvinculado da empresa desde o dia 09 de fevereiro de 2026.

Cidade de Mindelo, 19 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho da Administração
Luís Gonçalves da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos – Mindelo – C.P. 172 – Tel. 2324482 / 2316568 / 2315232 – Fax: 2324481
E-Mail: transcorsv@cvtelcom.cv



VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“Human Resource Associate”

Human Resources Associate[Open to Tier 1 ; 2 & 3 applicants] - UNDP Careers

https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/32021

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **1 de Abril de 2026**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **FT – Fixed Term**

Data limite de envio das candidaturas: **16 de Janeiro de 2026, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional (cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana).

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-seleccionadas para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.

ASSUNTO: Presunção de Abandono de Lugar

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 244º e 245º do Código Laboral de Cabo Verde, a STEEL, SARL, com sede na cidade do Mindelo, torna público o seguinte:

Por se ter verificado a ausência prolongada e injustificada do seu trabalhador ANILSON JORGE CABRAL BAESSA, que vinha exercendo funções na sua Delegação em Achada Grande, na cidade da Praia, desde o dia 02 de agosto de 2025 até a presente data e por se considerar que esse facto para além de perturbar o normal funcionamento dos serviços, permite, nos termos do disposto no nº 2 do artigo do Código Laboral, presumir que o trabalhador abandonou o lugar, porquanto não se sabe onde o mesmo se encontra e durante esse período não deu notícias à empresa, tendo no início do período de faltas informado que se deslocava a Portugal, sem, no entanto, dar a conhecer o seu endereço ou contacto telefónico.

Em consequência dessa presunção, dá-se conhecimento ao trabalhador que a STEEL SARL entende que cessou o vínculo laboral que a ligava ao mesmo, sem que quaisquer

AVISO

consequências para ela, por assim a lei o permitir.

Nestes termos, notifica-se, por esta, o colaborador, para, querendo, apresentar, por escrito, a justificação da sua ausência, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da presente notificação podendo fazê-lo na sede em S. Vicente, ou na Delegação na Praia, nos endereços que conhece.

A não apresentação da justificação no prazo fixado, será considerada como confirmação do abandono definitivo do posto de trabalho, com os efeitos daí advintes.

Mindelo, aos 27 dias de fevereiro de 2026

Pela STEEL, SARL


-EMANUEL ALVES TEIXEIRA DELGADO -



ECOWAS COMMISSION
VACANCY NOTICE N°

**MOTORISTA (Praia, Cabo Verde)**

NÍVEL: G1/G2/G3

DATA DE ENCERRAMENTO : (at 11:59pm GMT)

A POSIÇÃO:

Sob a supervisão do superior hierárquico, o cargo oferece suporte ao Departamento/Direção nas operações diárias, garantindo o bom funcionamento da frota de veículos.

FUNÇÕES PRINCIPAIS:

As funções do motorista incluirão o seguinte:

1. Realizar as verificações diárias de manutenção preventiva antes de movimentar um determinado veículo pela primeira vez no dia.
2. Monitorar o consumo de combustível e lubrificantes dos veículos para garantir seu uso eficiente.
3. Solicitar atempadamente o reabastecimento de combustível.
4. Manter registros precisos do uso de combustível/lubrificantes para fins de planeamento e auditoria.
5. Garantir o preenchimento correto dos diários de bordo dos veículos pelos motoristas.
6. Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem atribuídas.

COMPETÊNCIAS (habilidades, experiência e conhecimento):

1. Certificado de conclusão do Ensino Médio da África Ocidental ou equivalente, com certificado de formação para motoristas e carta de condução válida para operar o veículo designado.
2. Dois (2) anos de experiência como motorista, preferencialmente em uma organização internacional, envolvendo uma variedade de carros e modelos de veículos.
3. Conhecimento prático das regras e regulamentos de trânsito e capacidade de ler e interpretar sinais de trânsito e documentos como normas de segurança e instruções de operação e manutenção.
4. Saber como manter um livro de registro de bordo.
5. Conhecimento de práticas de direção defensiva, protocolo e cortesia para motoristas profissionais, estradas e condições locais e protocolos relevantes para a segurança dos passageiros em condições climáticas adversas, eventos terroristas, acidentes de trânsito, incidentes criminais e violentos.
6. Conhecimento de manutenção básica de veículos (por exemplo, verificação geral) e capacidade de avaliar as condições mecânicas dos veículos e realizar pequenos reparos.

Para obter mais informações e se inscrever, acesse o seguinte link: <https://www.ecowas.int/careers/>



ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os acionistas da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A., sociedade de direito cabo-verdiano, com sede no Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121, com o capital social de CVE 1.000.000.000 (um milhão de contos) e o NIF 200 487 183, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de março de 2026, quinta-feira, pelas 10H00, no Auditório da Universidade do Mindelo, sita na Rua Patrice Lumumba 2110, Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, com a seguinte ordem do dia:


1. Apreciar e deliberar sobre o **Relatório de Gestão e Contas** do exercício de 2025, bem como do parecer do **Conselho Fiscal** relativo ao mesmo exercício;
2. Deliberar sobre a proposta de **Aplicação dos Resultados de 2025**;
3. Proceder à apreciação geral da **Administração e Fiscalização da Sociedade**, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais.
4. Proceder à nomeação dos novos membros dos Órgãos Sociais para o Mandato Triénio 2026-2028.

De acordo com o artigo 9.º dos Estatutos, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas titulares de um número de ações que não atinja este mínimo, de se agrupar de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

Os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar por outro acionista ou pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral.

Mindelo, 27 de fevereiro 2026

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Raquel Spencer Medina

S. Vicente CP 1 Mindelo – Cabo Verde Tel: (+238) 2306060 Fax: (+238) 2323425 | Santiago CP 243 Praia – Cabo Verde Tel: (+238) 2609030 Fax: (+238) 2612870
Sal CP 16 Espargos – Cabo Verde Tel: (+238) 2411322 Fax: (+238) 2411485 | Sto Antão CP 13 Rº Grande – Cabo Verde Tel: (+238) 2211193 Fax: (+238) 2211193
Fogo CP 11 S. Filipe – Cabo Verde Tel: (+238) 2811175 Fax: (+238) 2812062
E-mail: energia@enacol.cv www.enacol.cv



CONVOCATÓRIA

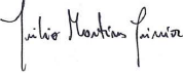
Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., a realizar-se no dia 27 de março de 2026, pelas 16:00 horas, no Edifício da Sede da Garantia sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2025;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade nos termos previstos no artigo 297º, nº 1 alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Proceder à nomeação do vogal para o Conselho de Administração para o mandato 2024/2026;
5. Proceder à recomposição da Comissão de Vencimentos;
6. Deliberar sobre a alteração da denominação social da Sociedade, com a consequente alteração nos termos do Artigo 1º dos Estatutos Sociais;
7. Diversos.

Informação aos Accionistas:

- Consulta de Documentos: O Relatório de Gestão, as Contas do exercício e a proposta detalhada da nova identidade visual e alteração estatutária encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, durante o horário normal de expediente, a partir desta data.
- Direito de Participação: Nos termos do artigo 9.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia Geral os Acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 ações.
- Agrupamento: Os Acionistas possuidores de um número de ações inferior a 50 poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de ações necessário ao exercício do direito de voto.
- Representação: As cartas de representação ou instrumentos de agrupamento deverão ser entregues na sede da Sociedade com a antecedência legal devida.

Praia, 04 de março de 2026
O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral


Júlio Martins Júnior



COMUNICADO

GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A., com sede em Chã D'Areia, Cidade da Praia, com o capital social de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) e o Número de Identificação Fiscal (NIF) 200110322, vem pela presente, me cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei nº. 62/VIII/2014, de 32 de abril, divulgar a relação dos acionistas com participações superiores a 2% e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTA	%	MONTANTE	N.º ACÇÕES
Fidelidade – Companhia de Seguros S.A.	55,8945%	223.578.000	111.789
Banco Comercial do Atlântico S.A.	25,00%	100.000.000	50.000
Instituto Nacional de Previdência Social	12,19%	48.760.000	24.380
Correios de Cabo Verde, S.A.	4,5%	18.000.000	9.000

Praia, 04 de março de 2026

Pela Comissão Executiva,


Daylen Araújo do Livramento



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Juízo de Família, Menores e do Trabalho

Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440/47- Piso 3

Correio eletrónico: juizofamilia.menores.trabalho.sv@hotmail.com

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Especial (Divórcio Litigioso) nr. 22/25-26.

Autora - ANTONIETA SOLANGE DOS SANTOS.

Réu - ÓSCAR MANUEL FORTES RODRIGUES, maior, casado, nascida a 12-04-1984, filho de Manuel de Jesus Oliveira Rodrigues e de Maria de Fátima Fortes, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Ribeirinha - São Vicente.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado a Ré acima identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, apresentar, querendo a sua contestação nos referidos autos, cujo pedido consiste em que a Ação seja julgada procedente, por provada, declarando-se o divórcio entre a Autora e o Réu, devendo com o contraditório, se a apresentar, oferecer logo os meios de prova e com advertência de que, é **obrigatória a constituição** de advogado nestes autos.

Mindelo, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2025.

A Juiz de Direito


/Daylen Araújo do Livramento/
Ajudante de Escrivão,

/Neidy Sorhja Rodrigues/


TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 45/2025-2026.

Requerente: **BALBINA LOPES ASSUNÇÃO**, casada, natural de Santo Antão, residente em França.

Requerido: **BORIS JULIEN STAFFEBACH**, de nacionalidade Francesa, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Grande Instância de Bonneville França, em 14 de março de 2016, que decretou o divórcio entre a Requerente Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo, solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para o pagamento da referida quantia e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo 24 de Fevereiro de 2026

A Juíza Conselheira,

 /Dr.ª Circe da Costa Neves/
 Escrivã de Direito

 /Adelina Gomes Bulu /

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Ponta do Sol/Santo Antão
 Telef. nº 3332561 - Fax 2251592

= ANUNCIO =

Autos - Ação Especial (Justificação Judicial), registado sob o nº **29/2025**.

Autor - Manuel António Jesus Rodrigues, maior, solteiro, nascido no dia 07.01.1964, filho de Gregório António Rodrigues e de Joana Rosa Jesus, natural da Ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha - São Vicente.

Réus - INCERTOS.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são todos os RÉUS citados para deduzirem oposição, querendo, por simples requerimento, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, com a advertência de que a falta de oposição implica que o processo prossiga e que o pedido do Autor consiste em:

Que seja declarado judicialmente reconhecido o seu direito de propriedade sobre o Prédio Urbano situado na localidade de Cruzinha, Concelho da Ribeira Grande, com uma área de 124.44m², composto por rés-do-chão, sala de estar e jantar integradas, cozinha, WC, dois quartos e um quintal.

FAZ AINDA SABER, de que, caso deduzam oposição, é obrigatória a constituição de advogado, que deverão pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, serão notificados para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requerer o benefício da Assistência Judiciária e que o duplicado da p.i. encontra-se nesta Secretaria para lhes ser entregue logo que solicitado

Cidade da Ponta do Sol, 27 de janeiro de 2026

A Juíza de Direito,

 /Dr.ª Hélia Milza Medeiros da Graça/
 O Ajudante-Escrivão,

 /Ramiro Gil Morais/


TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 43/2025-2026.

Requerente: **HIGINO HILÁRIO MEDINA**, natural de Santo Antão, residente em Luxemburgo.

Requerida: **GETRUDES DOS SANTOS LIMA**, divorciada, natural de Santo Antão, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** a Requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Luxemburgo, em 12 de novembro de 2009, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo, solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para o pagamento da referida quantia e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo 24 de Fevereiro de 2026

A Juíza Conselheira,

 /Dr.ª Circe da Costa Neves/
 Escrivã de Direito

 /Adelina Gomes Bulu /

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -


REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 139/2025

Requerente: Gilda Sofia Pereira da Costa.

Requerido: Vanile Marley da Costa Andrade, Júlio Andrade e de Maria Conceição Gomes de Carvalho Moreno, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em parte incerta de Portugal

A Dr. Januária Tavares Silva Moreira Costa, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Venile Marley Gomes da Costa Andrade**, filho de Júlio Andrade e de Maria Conceição Gomes de Carvalho Moreno, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio)** decretado pela **Conservatória do Registo Civil**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,

 /Dr.ª Januária Tavares Silva Moreira Costa.
 A Ajudante de Escrivão,

 /Maria de Fátima Vieira Moreno/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 15/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 49/2026, movido pelo Requerente, **Adriano Brandão Carvalho**, casado, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os **RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA 1: “Um terreno rústico, sito em Campanas de Baixo, concelho de São Filipe, com área total de 7.352,73m², confrontando a Norte com regato e Tia Nóna, Sul com regato, Nelson e Cândido e Nhá Antónia, Leste com Nuna Silva e Oeste com Djéu ou encontro de dois regatos.”

VERBA 2: “Um terreno rústico sito em Ponta Verde, concelho de São Filipe, com área total de 3.123,61m², confrontando a Norte com Benvinda Vieira Mendes, Sul com Mingo de Ruja, canal ou de Afonso, Leste com Nivaldo Gonçalves Lopes Gomes e esposa e oeste com Benvinda Vieira Mendes e Mingo de Ruja.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de fevereiro de 2026.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde

MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

Contacto: 9320042/ 5906032

Watsapp: 00221778735052



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

ANÚNCIO n.º04//2026

A Mmª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos autos de Ação Declarativa Sob a Forma Ordinária/Reivindicação de Propriedade, registado sob o nº 02/2026, em que são:

AUTORES: José António Fernandes Tavares e João Evangelista Fernandes Tavares.

RÉUS: Herdeiros incertos de Justino Sanches Tavares, representado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

VALOR: 500.001\$00

Ficam citados os réus, **Herdeiros Incertos de Justino Sanches Tavares, representado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que “sejam reconhecidos

o direito de propriedade sobre o terreno com área total de 4.000m² (quatro mil metros quadrados). Ser os Réus condenados a reconhecer o direito de propriedade dos autores e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbam os seus direitos e ordenar a inscrição matricial do terreno em lide a favor dos autores, bem como o registo predial”.

É obrigatória a constituição de Advogados nestes autos.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 24 de fevereiro de 2026

São Domingos, 24 de fevereiro de 2026
A JUIZ DE DIREITO
Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro
Dr. Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro
A Secretária Judicial
Magda Maria F. Tavares
Magda Maria F. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



Ministério

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
TEL.2626205/2626209

Notário: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e seis**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notária Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e quarenta e quatro/A**, de folhas **sessenta e seis a sessenta sete**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **doze do mês de Agosto do Ano de mil, novecentos e oitenta e nove**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **ANTÓNIO PINA CARDOSO**, no estado civil de divorciado, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia, tendo o mesmo deixado Testamento Público, com as seguintes disposições:

Que deixa à data da sua morte à sua filha **EDNA CARDOSO**, solteira, de vinte e um anos de idade, natural do Senegal, filha também de Maria de Jesus Morais, a sua quota disponível que deverá ser preenchida com o Prédio Urbano sito em Achada Santo António, Praia, inscrito na matriz sob o número **mil cento e sessenta e seis**, descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia sob o número **dezasete mil e oitenta e quatro**.

Que também institui como sua herdeira **MARIA DE JESUS MORAIS**, solteira, de sessenta anos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, filha de Miquelina de Jesus Morais, residente em Achada Santo António, enquanto viva for, do usufruto de todos os seus bens presentes e futuros. Que ainda lhe sucederam como seus herdeiros legítimos:

a) **MARIA ISABEL SANTOS CARDOSO FRAGOSO**, casada com Manuel Fragoso Júnior, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

b) **DAVID ANTÓNIO CARDOSO**, casado com Maria Miquilina Alves Fernandes Pina Cardoso, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural do Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América;

c) **ANTÓNIO PEDRO FERNANDES PIRES CARDOSO**, divorciado, natural da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

d) **EDNA CARDOSO**, solteira, maior, natural do Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada Santo António, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dois de Março de dois mil e vinte e seis.

CONTA:
Artº 20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 202620336/2026.



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varelaa

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **26.02.2026**, de folhas **12 a 13** do livro de notas para Escrituras Diversas número **372**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Bárbara Oliveira Gomes**, que também usava o nome, "**Barbara Oliveira Gomes Lima**", nos termos seguintes:

1. Que no dia **quinze do mês de julho do ano de dois mil**, numa casa em Ribeira da Torre, Santo Antão, faleceu **Bárbara Oliveira Gomes**, que também usava o nome, "**Bárbara Oliveira Gomes Lima**", aos noventa e três anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, que teve a sua última residência habitual no sítio da Ribeira da Torre.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Adélia De Oliveira Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre;

b) Silvino De Oliveira Lima, casado com Maria Do Espírito Santo Lima De Melo Oliveira Lima no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Achada Santo António, Praia;

c) Miguel António Lima, casado com Basílissa Rodrigues Pires Lima no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Prainha, Praia;

d) Jorge De Oliveira Lima, casado

com Margarida Isabel Vitória Monteiro Oliveira Lima no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, já falecido e com habilitação lavrada aos 30.09.2022;

e) Adriano De Oliveira Lima, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, já falecido e com habilitação datada de 10.01.2014;

g) E as Netas, Sofia Helena De Oliveira Lima e Carla Maria De Oliveira Lima por direito de representação do pai **António José Oliveira Lima**, filho pré-falecido da autora da sucessão, com habilitação lavrada aos 08.03.2002.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 26 de fevereiro de 2026.

A notária,

Heleny Patrícia S. Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 1105703/2026
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, NIF-353331112

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varelaa

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **23.02.2026**, de folhas **55 a 56** do livro de notas para Escrituras Diversas número **371**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Arnaldo Monteiro Moniz**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **sete de novembro de dois mil e vinte e cinco**, na Vila Franca de Xira, Portugal, faleceu, ao cinquenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Deolinda Moreira Moreno Monteiro, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência na Rua José Augusto Gomes, N.º 4, 2º DTº, Alverca do Ribatejo e Sobralinho, Vila Franca de Xira.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Djamila Patrícia Correia Moniz Duarte, casada com Jair Correia Duarte Monteiro Rocha no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

b) Yudelider Amaro Moreno Moniz, casado com Nídia Isabel Lopes De Pina Moniz no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

c) Leonildo De Jesus Correia Moniz, solteiro, maior, natural da fregue-

sia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

d) Lineia Aline Moreno Moniz Pinto, casada com William Patrick Alves Varela Pinto no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Suíça;

e) Welmer Tavares Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

f) Yara Zineia Moreno Moniz Correia, casada com Edson Samir Lopes Correia no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 23 de fevereiro de 2026.

A notária,

Heleny Patrícia S. Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:.....1103779/2026
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, NIF- 353331112

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **94**, a **folhas 91**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Domingos Correia Semedo**, falecido no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho e cidade da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Gil Bispo, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Sara Raquel Oliveira Correia Semedo; b) - Cristina Joaquina de Oliveira Semedo**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residentes em Sintra, Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram às indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **Domingos Correia Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1102943

Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **94**, a **folhas 74 a 75vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira habilitação: Benvida Moreira Borges, falecida no dia no dia treze de abril de dois mil e três, na sua residência em Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Francisco Semedo Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **João Francisco Lopes**, a data do óbito casado com Maria Natalina Semedo Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, *pós-falecido no dia três de agosto de dois mil e vinte e três*; b) - **António Carlos Lopes**, solteiro, maior, residente em Nice, França; c) - **Olívio Borges Correia**, à data de óbito solteiro, maior, atualmente casado com Maria Jesus Fernandes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Gil Bispo; d) - **José Fausto Borges Lopes**, casado com Maria Augusta Alves Sanches, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; e) - **Miguel Borges Correia**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; f) - **Maria Tereza Borges Lopes**, solteira, maior, residente em Nice, França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Segunda habilitação: Francisco Semedo Lopes, que também usava e era conhecido por Francisco Lopes e Francisco Lopes Correia, falecido no dia trinta de setembro de dois mil e vinte, na sua residência em Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Gil Bispo, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **João Francisco Lopes**, a data do óbito divorciado, *pós-falecido no dia três de agosto de dois mil e vinte e três*; b) - **António Carlos Lopes**; c) - **Olívio Borges Correia**, casado com Maria Jesus Fernandes Furtado, sob o

regime de comunhão de adquiridos; d) - **José Fausto Borges Lopes**; e) - **Miguel Borges Correia**; f) - **Maria Tereza Borges Lopes**. Todos acima melhores identificados.

Terceira habilitação: João Francisco Lopes, falecido no dia três de agosto de dois mil e vinte e três, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Boston, Massachusetts, no estado de divorciado. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **Sara Telinha Furtado Lopes de Pina**, casada com Francisco Gomes de Pina, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; b) - **Elves Furtado Lopes**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada; c) - **Natalicio Furtado Landim Lopes**, casado com Elisângela de Jesus Mendes Landim Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente nesta cidade de Assomada. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Benvida Moreira Borges, Francisco Semedo Lopes e João Francisco Lopes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: ..1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 1100119



1º Cartório Notarial da Praia Notária: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.02.2024, de folhas 106 a 107 do livre de notas para escrituras diversas número 322 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de **Herdeiros por óbito de Maria Filomena Gomes Lopes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte, em Boston Medical Center, Boston, MA, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **Maria Filomena Gomes Lopes**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, filha de António Mendes Lopes Fernandes e de Maria Nascimento Gomes, com a última residência em 1012 Warren Avenue, Brockton, Massachusetts 02301, Estados Unidos da América.

2. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

a) **Ana Cristina Lopes Gonçalves De Pina**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **Suzana Lopes Resende**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia;

c) **Sara Gomes Resende**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia;

d) **Adelina Da Graça Lopes Horta**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora

da Graça, Concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia;

e) **António José Lopes Horta**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

f) **Márcio Gomes Lopes Dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

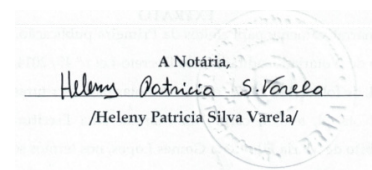
Primeiro Cartório Notarial da Regiãõ de Primeira Classe da Praia, em 19 de fevereiro de 2024.

Conta: 1103902/2026

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

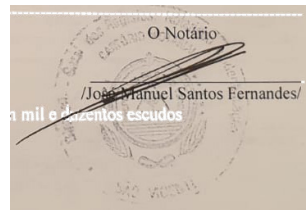
CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com início de folhas 70º do livro de notas números E/83, deste Cartório Notarial, a argo de José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **José Manuel Gomes e Rosa Gertrudes Monteiro**: Que, no dia catorze de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Assomada, ilha de Santiago, faleceu JOSÉ MANUEL GOMES, de quarenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos:

a) Ela outorgante, Nilza Monteiro Gomes, já acima devidamente identificada; b) - Etelvina Monteiro Gomes, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; c) - Almerindo Monteiro Gomes, residente em Madeiralzinho - São Vicente; d) - Helder Monteiro Gomes, residente em Fonte Filipe - São Vicente; e e) Riza Monteiro Gomes, residente em Espargos, ilha do Sal, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia da Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que, entretanto, no dia quatro de setembro de dois mil e cinco, no Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia da Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a

sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, ROSA GERTRUDES MONTEIRO, de sessenta anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho e ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: a) - Nilza Monteiro Gomes; b) - Etelvina Monteiro Gomes; c) - Almerindo Monteiro Gomes; d) - Helder Monteiro Gomes; e e) - Riza Monteiro Gomes, todos acima devidamente identificados. - Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL. N.º 9/2010, de 29 de março. - Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 26 de fevereiro de 2026.

Conta nº 202609751
Processo - 1104706

Art.20.4.2.....1000\$00
Selo200\$00
Total.....1. 200\$00.Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas noventa e dois a noventa e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual os senhores **ALBERTO DE PINA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, zero, cinco, nove, um, um, dois, e cônjuge **MARIA ANTÓNIA ANDRADE SILVA PINA**, contribuinte fiscal número um, dois, cinco, quatro, dois, três, um, oito, sete, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América e Achada Furna, respetivamente, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rég-do-chão com varanda, caixa de escada, garagem, sala de estar, cozinha, quarto e casa de banho em construção, construído no terreno com a área de **cento e trinta vírgula trinta e sete metros quadrados**, situado em Achada Furna, ilha do Fogo, confrontando do Norte com via pública, do Sul com Clarinda Centeio, do Este com Daniel Centeio e do Oeste com caminho pedonal, com valor matricial de um milhão e quinhentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **1386/0**, omissa nesta Conservatória/

Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno adquirido por compra no ano mil, novecentos e oitenta e sete, no falecido Aníbal Alves. Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra do terreno, eles justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há mais de trinta e oito anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1105577
Conta sob o n.º 202604374

Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03 de março de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folhas 34 verso a 35 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a **Adriano da Cruz Brito**, contribuinte fiscal número 119601320, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, portador do cartão nacional de identificação número 19670425M004Z, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 12-07-2028, residente na Cidade das Pombas.

Que, é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, medindo **quarenta e seis vírgula dezassete metros quadrados**, situado em Coice das Pombas - Paul, confrontando do Norte com Maria Carolina Alves, Sul com Maria Piedade Pires, Este com Estrada e Oeste com Berta Pires Herdeiros, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 1217/0, com o valor matricial de um milhão e cem mil escudos, omissa no registo predial.

Que, o referido prédio lhe veio a posse, por compra particular na senhora Ana Dulce Melo no ano de 1996, altura em que fez o registo da sua transmissão junto dos serviços Municipais competentes, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse

essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 04 de março de 2026.

Art.º20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo...200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Processo nº 1108448
Conta reg.sob o nº 202602250

A Conservadora-Notária,



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, que no dia vinte do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas cinquenta três verso a cinquenta quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu **Luis Alberto Rodrigues**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com ele outorgante. O falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Marisa Cristina Antunes Rodrigues**, casada com José Carlos Fernandes Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **b) Gizela Maria Gonçal-**

ves Rodrigues, residente em Luxemburgo; **c) Lara Patrícia Antunes Rodrigues**, residente em Chã de Alecrim; **d) Lara Helena Antunes Rodrigues**, residente em Alto Fortim; estes solteiros, maiores; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida “**de cujus**”.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do Código Notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2....1.000\$00
Selo do acto....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1101515
Conta n.º 202607784

O Notário,


/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 35 verso a fls. 36 verso do livro de notas para escrituras diversas número 5 - A desta Conservatória/ Cartório Notarial de Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na qual o **Sr. LUIS CARLOS GOMES**, NIF100786421, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, é concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara que dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, **com a área de duzentos e quarenta vírgula noventa e seis metros quadrados**, confrontando a norte com lote, a sul com Deolinda Gomes da Rosa, a este com outros e a oeste com pátio de servidão (rua), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número **1191/0**, com o valor matricial de dois milhões de escudos cabo-verdianos.

Que adquiriu o referido prédio **por compra** nos senhores, **Arlinda Lopes Gomes, Maria Isabel Teresa Lopes Gomes, Eusébio Lopes Gomes, Danielson Gomes Monteiro, Maria Fernandes Andrade, Jaime José Gomes Monteiro e Domingas Gomes Alves**, em seis de dezembro de

dois mil e vinte e cinco, tendo o justificante, com o seu esforço, dinheiro e materiais próprios, procedido à reabilitação do imóvel, deixando-o como novo.

Que, após a referida compra, entrou e continuou na posse e fruição do imóvel, exercendo-a sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa-fé e ostensiva, com conhecimento geral, atuando como verdadeiro proprietário, sem oposição de quem quer que seja, posse essa que, **somada à dos anteriores possuidores**, seus tios e seu avô, perfaz um período superior a sessenta anos, pelo que invoca expressamente a usucapião como título de aquisição a seu favor, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Processo sob o nº 1102862/26
Artigo 20.º. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,


/Roberto Carlos Barros Ferreira/
NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 112F e 113F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Santos Mendes Gomes**, falecido no dia doze de Janeiro de dois mil e nove, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Hermínia Tavares Mendes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Fernando Tavares Gomes**, solteiro, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Portugal, **Nicolau Tavares Mendes**, no estado de falecido era solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com ultima residência em Portugal.

No dia **vinte e cinco de Maio de dois mil e vinte e um**, em Portugal, faleceu a Senhora **Hermínia Tavares Mendes**, no estado de viúva natural que foi da freguesia

de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima identificados.

No dia **dois de Agosto de dois mil e vinte e quatro**, em Portugal, faleceu o Senhor **Nicolau Tavares Mendes**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro, sem ascendentes e nem descendentes o seu irmão acima identificado.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

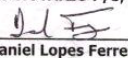
Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas.....000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total.....1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 1100739/2025

O NOTÁRIO P/S,


/ Daniel Lopes Ferreira /
Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 33 verso a 34 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia um do mês de agosto do ano dois mil e dezasseis, faleceu em Dacar, **Apolonia Maria Sousa Oliveira**, que também usava o nome de **Apolonia Maria Sousa**, no estado de Solteira, natural que foi da freguesia da Santo António das Pombas, concelho do paul, com última residência habitual em Dacar.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber **a), Eunice Sousa Lima**, casada com Balakrishna Menon, sob o regime de comunhão de bens, residente em Dacar; **b) Carmen Lima**, casada sem convenção antenupcial com André Schmitz, residente em Dacar, **c) Alcinda Lima**, casada com Michel Antonie Korban, sob

o regime de comunhão de bens, todos naturais e residentes em Dacar.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Apolonia Maria Sousa Oliveira**. Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 25 de fevereiro de 2026.

Processo nº 1101817
Conta nº 202601680

A Conservadora-Notária,




DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

EXTRACTO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

CERTIFICA, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – I Série, que, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foi lavrada, no Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 23/G, de folhas 07f a 08f, uma escritura de justificação notarial, na qual intervém, na qualidade de justificante, o Senhor **FRANCISCO ADRIANO CONTINA INÊS**, contribuinte fiscal número 115726128, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na cidade do Porto Inglês, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19640129M001I, válido até 16 de setembro de 2029, emitido pela República de Cabo Verde, **declarando, com exclusão de outrem, ser dono e legítimo possuidor** de uma viatura automóvel com as seguintes características: categoria – ligeiro de passageiros – particular; marca – NISSAN; modelo – TERRANO; cor – branca; número de chassis – VSKTVUR2QUD212972; ano de fabrico – 1994; matrícula – ST-19-FQ.

Que a referida viatura se encontra registada no Serviço de Viação em nome de **MARIA CLARISSE MOREIRA SEMEDO**, residente na Suíça, conforme guia n.º 92/2001.

Que adquiriu a posse da mencionada viatura por compra verbal feita à referida **MARIA CLARISSE MOREIRA SEMEDO**, no ano de dois mil e um, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos, sem que tivesse sido celebrado qualquer título formal transmissivo.

Que, desde então, entrou imediatamente na posse da viatura, posse que tem exercido de forma pública, pacífica, contínua e de boa-fé, há mais de vinte e cinco anos, sem oposição de quem quer que seja, usufruindo de todas as suas utilidades e suportando os respetivos encargos.

Que, por força dessa posse, adquiriu o direito de propriedade sobre a referida viatura por usucapião.

Que não possui documento bastante para provar o seu direito de propriedade pelos meios normais, pelo que, por esta escritura, vem justificar o seu direito para efeitos de registo a seu favor.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do n.º 5 do Art.º 86-A e do art.º 87º, ambos do Código Notariado **ESTÁ CONFORME.**

Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio, aos 26 de fevereiro de 2026.

Art.º 20.º, n.º 4.2 — 1.000\$00

Selo — 200\$00

Importa o pre

202410484.

os). Conta n.º

O Conservador/Notário, por substituição


Emanuel Rocha Alves



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 25/02/2026, de fls 23 a 24, no livro de notas para escrituras diversas n.º 57/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **onze** do mês de **Agosto** do ano de **mil novecentos e quarenta**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Silvestre Delgado Cabral**, que também usava **Silvestre Delgado**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Catarina Mendes Moreno, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Pedro Cabral Delgado e de Maria de Jesus Monteiro, com a última residência em Lém Correia - Librão, concelho de Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha: **Clara Mendes Delgado Semedo**, que à data do óbito era menor e solteira e atualmente viúva de **João Correia Semedo**, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lém Correia - Librão, concelho de Santa Cruz.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia **dezanove** do mês de **Fevereiro** do ano de **mil novecentos e quarenta e seis**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Catarina Mendes Moreno**, no estado de viúva de **Silvestre**

Delgado Cabral, que também usa **Silvestre Delgado** natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Vicência Moreno, com última residência em Lém Correia - Librão, concelho de Santa Cruz. Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha: **Clara Mendes Delgado Semedo**, supra referida.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,
25/02/2026

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total:**
1.200.00

Reg. sob o n.º **1104428 /2026.**

A Conservadora / Notária,


Elisângela de Jesus Varela Moreira

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, de folhas 06F e 07F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Martina Soares**, falecida no dia dezasseis de Setembro de dois mil e vinte e um, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Principal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **António Sanches Mendes**, no estado de falecido, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Portugal, **João Sanches Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Portugal, **Jovita Sanches Mendes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Santa Catarina, **Izidoro Sanches Mendes**, divorciado, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Nazarina Gomes Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de

São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França e **Silvino Soares Mendes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Segunda Horta Sanches**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França.

No dia nove de Novembro de dois mil e catorze, em Portugal, faleceu o Senhor **António Sanches Mendes**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Suzana Cristina da Silva Mendes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Faro, residente em Portugal e **Vítor Hugo da Silva Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Faro, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000,00

Imp. de selo..... 200,00

Total..... 1.200,00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 1101730 /2026.

O NOTÁRIO P/S,

Daniel Lopes Ferreira
/ Daniel Lopes Ferreira /

Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 32 verso a 33 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, faleceu no seu domicílio em Vicente, freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, **Maria Manuela Silva Ferreira Martins**, de noventa e quatro anos de idade, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul - Santo Antão, com última residência habitual em Vicente - Paul.

Que, a falecida não possui descendentes nem ascendentes, não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus irmãos e sobrinhos, a saber: **a) Maria Paulistana Silva Ferreira Martins Pereira**, viúva, natural desta freguesia e concelho e residente em Vicente Paul; **b) Maria Sulamita Silva Ferreira Martins Monteiro**, viúva, natural desta freguesia e concelho e residente em Vicente - Paul; **c) Raquel Neves Ferreira Martins**, solteira,

maior, natural do Brasil e residente em Paraguai – Brasil; **d) Ricardo Cohen Martins**, solteiro, maior, natural do Brasil e residente em São Paulo Brasil; **e) Mariana Cohen Martins**, solteira, maior, natural do Brasil e residente em São Paulo Brasil; **f) António Aleixo Martins**, solteiro, maior, natural desta freguesia e concelho e residente em Vicente - Paul.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Manuela Silva Ferreira Martins**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 25 de fevereiro de 2026.
Processo nº 1102234
Conta nº 202601744

A Conservadora-Notária,



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Helyny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **02.03.2026**, de folhas **57 a 58** do livro de notas para Escrituras Diversas número **372**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Maria De Fátima Soares De Carvalho Pais** nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte e um de março de dois mil e vinte e três**, em Vila Nova, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria De Fátima Soares De Carvalho Pais**, aos setenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) José Daniel Soares Carvalho Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

b) Luís António Soares De Carvalho Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda;

c) Mirandolina Soares De Carvalho Ribeiro, solteira, maior, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova, Praia;

d) António Carlos De Carvalho Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda.

e) Euclides Soares Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo;

f) Paulo Alexandre Soares De Carvalho Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de março de 2026.

A Notária,

Helyny Patricia S. Varela

/Helyny Patricia Silva Varela/

CONTA: 1107376/2026

Art. 20º 4.2.1.000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada
Santo António, NIF- 353331112

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas setenta e sete a setenta e oito verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ERICKSON ANDRADE FONTES**, contribuinte fiscal número um, três, um, dois, nove, três, cinco, zero, oito, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde reside em Roçadas, se declara dono e legítimo possuidor, exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em lote de terreno para construção urbana, com a área de **trezentos metros quadrados**, situado em Roçadas, ilha do Fogo, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com terreno de Alberto de Pina Andrade, com valor matricial de cento e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **2542/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio lhe foi doado verbalmente no ano dois mil e sete, pelo seu falecido avô Alberto de Pina Andrade, este que por sua vez o havia adquirido por compra ao falecido João Miranda Bolé. Que, entretanto, a natureza meramente particular dos

sucessivos contratos impossibilita-o de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, ele justificante entrou na posse do mesmo, posse essa que dura há cerca de dezanove anos, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 1104787

Conta sob o n.º 202600927

Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 1050/ VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria. CartorioSCFogo@gov.cv

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dois de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **94**, a folhas **98 a 99vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que António Tavares da Veiga, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 116736496, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, uma sala de jantar, três quartos de dormir, uma cozinha, uma arrecadação, uma casa de banho, corredor e caixa escada, medindo **180m2 (cento e oitenta metros quadrados)**, situado em Cumbém, Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte e Oeste com Via Pública, Sul com Lucílio Silva Fernandes, Este com Pedro Pereira Tavares da Veiga, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4413/0**, com o valor matricial de dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio objeto de justificação, lhe veio a posse por sucessão, aberta por óbito do pai, **Porfírio Pereira da Veiga**, falecido no dia nove de janeiro de mil novecentos e noventa e um, conforme certidão da escritura pública de habilitação de herdeiros, lavrada no dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois, a folhas 68, do livro de notas para escrituras diversas número 82, deste Cartório Notarial.

Que a posse foi adquirida e man-

tida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e um, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de março de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:.....200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 1106553



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **três**, as folhas **119 á 120 v**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial** por óbito de **Inocencio de Barros**, falecido no dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove, na freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, onde teve a sua última residência em Achada Leitão, natural que foi da freguesia e concelho acima referido, no estado de casado com Alda Fernandes Semedo, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **a)** Inácio Fernandes de Barros, casado com Engrácia Varella Gomes Semedo de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, já falecido; **b)** Maria Fernandes de Barros Correia, casada com Elias Mendes Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Ilhéu; **c)** Vitalina Fernandes de Barros, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em São Domingos; **d)** Maria de Lourdes Fernandes de Pina, casada com Celestino Tavares de Pina, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Portugal; **e)** Idalina Semedo de Barros Moreira, casada com Pedro Tavares Gomes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Luxemburgo; **f)** Maria Helena Semedo de Barros, casada com Pedro Baptista Cabral Barbosa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Rui Vaz; **g)** Francisca Fernandes de Barros, casada com José Mendes dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Luxemburgo. Que, entretanto, no dia vinte e um de

setembro de dois mil e vinte e cinco, em Achada Leitão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, ilha de Santiago, com a sua última residência em Achada Leitão, faleceu **Alda Fernandes Semedo**, que foi natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de viúva.

Que a falecida, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os referidos filhos acima identificados **a)** - Maria Fernandes de Barros Correia, **b)** - Vitalina Fernandes de Barros, **c)** - Maria de Lourdes Fernandes de Pina, **d)** - Idalina Semedo de Barros Moreira, **e)** - Maria Helena Semedo de Barros, **f)** - Francisca Fernandes de Barros, e a neta: **g)** - Ana Sofia Varella de Barros, solteira, maior, natural de Portugal de nacionalidade Cabo-verdiana, em representação do filho, Inácio Fernandes de Barros, pré falecido no dia dezasseis de maio de dois mil e vinte e seis.

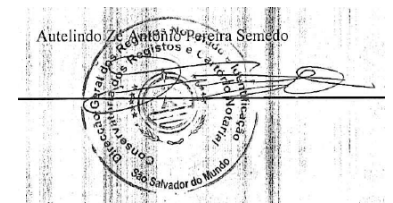
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Inocencio de Barros e Alda Fernandes Semedo.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo. 200.00
Total:1,200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 1013270/2026
O Conservador/Notário, p./s.



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 94, a folhas 80 a 81vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira habilitação: **José Monteiro Alvarenga**, falecido no dia no dia dezassete de outubro de dois mil e sete, em Achada Leite, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Catarina Miranda, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Armindo Lopes Alvarenga**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Marisa da Veiga dos Reis Alvarenga, sob o regime de separação de bens, residente em Portugal; **b) - Armando Miranda Alvarenga**, casado com Maria Elizabeth Freitas dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **c) - Maria Isaura Lopes Alvarenga Mascarenhas**, casada com João Augusto dos Reis Borges Mascarenhas, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - Maria de Fátima Miranda Alvarenga Mascarenhas Monteiro**, viúva, residente em Suíça; **e) - Maria Tereza Miranda Alvarenga**, solteira, maior, residente em Espanha; **f) - Eduíno Miranda Monteiro Alvarenga**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Maria Helena Lopes Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Segunda habilitação: faleceu **Catarina Miranda** que também usava e era conhecida por **Catarina Lopes Miranda**, falecida no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em Achada Leite, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi

da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Armindo Lopes Alvarenga**, casado com Marisa da Veiga dos Reis Alvarenga, sob o regime de separação de bens, residente em Portugal; **b) - Armando Miranda Alvarenga**; **c) - Maria Isaura Lopes Alvarenga Mascarenhas**; **d) - Maria de Fátima Miranda Alvarenga Mascarenhas Monteiro**; **e) - Maria Tereza Miranda Alvarenga**; **f) - Eduíno Miranda Monteiro Alvarenga**, casado com Maria Helena Lopes Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça. Todos acima, melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **José Monteiro Alvarenga e Catarina Miranda**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de março de dois mil e vinte e seis.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

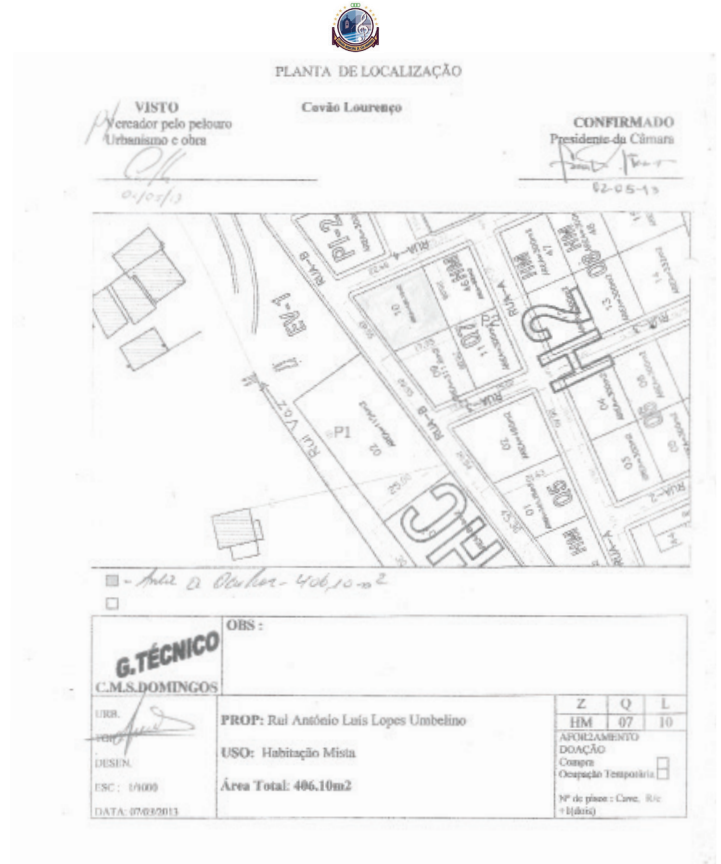
Conta nº: 1108017



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos - Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 05 de Março

CENTRAL
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 06 de Março

STº ANTÓNIO
Achada Santo António - 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 07 de Março

AFRICANA
Plateau - Av A. Cabral - 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 08 de Março

AVENIDA
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 09 de Março

STA ISABEL
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 10 de Março

ACHADA SÃO FILIPE
Achada São Filipe - 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 11 de Março

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30